

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

333

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
98/2015	29/05/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 62/2015</b>	08/07/2015	22/07/2015	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420293390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/06/2015	04/08/2015	112.282,80	22/07/2015	06/08/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2015</b>	06/08/2015	06/08/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Flavia Pereira Bueno	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	05/08/2016	365 (Dia)	05/08/2016	R\$ 5.069,90



**ARP Nº 181/2015-FMS**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.639.354/0001-79**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 525, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.200.449-75, portador da Cédula de Identidade nº 90654283-9 SSP/PR, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 062/2015**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **Paulo Roberto da Silva**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Flavia Pereira Bueno**, matrícula nº 3377, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### **5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 5.069,90 (cinco mil e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

306

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22928 - TINTA COR BRANCA POTE COM 250 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	100,00	UNI	ACRILEX	6,90	690,00
22929 - TINTA COR VERDE POTE COM 250 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	100,00	UNI	ACRILEX	6,90	690,00
22930 - TINTA COR AMARELA, POTE COM 250 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	100,00	UNI	ACRILEX	6,90	690,00
22931 - TINTA COR VERMELHO, POTE COM 250 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	100,00	UNI	ACRILEX	6,90	690,00
22932 - TINTA COR PRETA, POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
22933 - TINTA COR LARANJA, POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
22934 - TINTA COR VERDE OLIVA POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
22935 - TINTA COR AMARELO LIMÃO POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

337

22936 - TINTA COR VERDE BANDEIRA , POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
22937 - TINTA COR AZUL CELESTE POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
22938 - TINTA COR VERDE ABACATE POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
22939 - TINTA COR VERDE PINHEIRO POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TINTA COR VERDE PINHEIRO POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23172 - TINTA COR VERMELHO CARMIM POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23173 - TINTA COR CINZA LUNAR POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23174 - TINTA COR AMARELO OURO POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23175 - TINTA COR ROSA CICLAME POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

330

23176 - TINTA COR ROSA ESCURO POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23177 - TINTA COR SALMÃO POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23178 - TINTA COR VINHO, POTE COM 37 ML PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO.	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23179 - TINTA COR CERÂMICA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23180 - TINTA COR AZUL CARIBE PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23181 - TINTA COR AMARELO CADMIO PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23182 - TINTA COR MAGENTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23183 - TINTA COR ROSA CHÁ PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23184 - TINTA COR VIOLETA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

339

23185 - TINTA COR PÚRPURA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23186 - TINTA COR SIENA NATURAL PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23187 - TINTA COR LILÁS PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23188 - TINTA COR VERDE FOLHA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23189 - TINTA COR VERMELHO VIVO PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23190 - TINTA COR VERMELHO FOGO PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23191 - TINTA COR VERDE MUSGO PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23192 - TINTA COR SEPIA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23193 - TINTA COR AMARELO CANÁRIO PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

340

23194 - TINTA COR CENOURA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, POTE COM 37 ML	30,00	UNI	ACRILEX	1,28	38,40
23472 - BROCHA Nº 00 (CABO CURTO DE MADEIRA COR NATURAL. COMPOSIÇÃO CERDA COR GRIS. FORMATO BROXINHA. TÉCNICA ESTÊNCIL, TECIDO. VIROLA DE ALUMÍNIO.)	50,00	UNI	TIGRE	2,97	148,50
23481 - COLA MULTICOLAGEM FRS 60ML (PARA COLAR, IMPERMEABILIZAR E FAZER TRABALHOS DE DÉCOUPAGE, TRANSFORMANDO SIMPLES OBJETOS EM OBRAS DE ARTE. MULTCOLAGE COLA GEL PODE SER APLICADO SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA, PARA EFEITO DECORATIVO EM TÉCNICAS DE DÉCOUPAGE, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PEÇAS OU COLAGENS.)	50,00	UNI	ACRILEX	2,90	145,00
23483 - BETUME DA JUDÉIA FRS 100ML (RESINA ESPESSA E ESCURA UTILIZADA PARA PINTURA E PÁTINA DE ENVELHECIMENTO). TRADICIONALMENTE, É UTILIZADO PARA PROTEGER MADEIRAS EXPOSTAS AO TEMPO, EM CONSTRUÇÕES NAVAIS, EM MORADIAS E MÓVEIS, PARA PINTURA SOBRE GESSO, CERÂMICA, MADEIRA, COBRE, ALUMÍNIO, LATÃO, COURO, CORTIÇA ETC.)	50,00	UNI	ACRILEX	3,38	169,00
23484 - AGUARRÁS FRS 100ML (É UM SOLVENTE INDICADO PARA REDUZIR A VISCOSIDADE DE ESMALTES E VERNIZES UTILIZADO EM TINTAS EXTRA ESMALTE SINTÉTICO (BRILHANTE, SEMIBRILHO, FOSCO E TRANSPARENTE), DULIT, REKO, TRIUNFO, VERNIZES ALQUÍDICOS E DEMAIS COMPLEMENTOS COM COMPOSIÇÃO EM AGUARRÁS MINERAL).	50,00	UNI	ACRILEX	3,38	169,00
23485 - PASTA PARA MODELAGEM COR OURO FRS 250ML IDEAL PARA CRIAR RELEVOS, TEXTURAS, E FAZER APLICAÇÕES EM OBJETOS E MATERIAIS DIVERSOS COMO: TELAS DE PINTURA, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO E PAPELÃO.	80,00	UNI	ACRILEX	6,10	488,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	101001.1030200042029	Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.



105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 6 DE AGOSTO DE 2015.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

**L A P ESTEFANATO EIRELI - EPP**  
DIEGO ANTONIO DA SILVA  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

347

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
98/2015	29/05/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 62/2015	08/07/2015	22/07/2015	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420293390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/06/2015	04/08/2015	112.282,80	22/07/2015	06/08/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2015	06/08/2015	06/08/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Flavia Pereira Bueno	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	05/08/2016	365 (Dia)	05/08/2016	



**ARP Nº 188/2015-FMS**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.727.278/0001-44**, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, São Luiz, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 062/2015**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **Paulo Roberto da Silva**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Flavia Pereira Bueno**, matrícula nº 3377, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.310,50 (um mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

350

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23493 - TINTA DIMENSIONAIS NA COR PERTA FRASCO COM 20 ML.TINTA PARA SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	200	UNI	ACRILEX	1,41	282,00
23494 - TINTA DIMENSIONAIS NA COR DOURADA FRASCO COM 20 ML. TINTA PARA SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	100	UNI	ACRILEX	1,41	141,00
23495 - TINTA DIMENSIONAIS NA COR AZUL FRASCO COM 20 ML. TINTA PARA SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	100	UNI	ACRILEX	1,41	141,00
23496 - TINTA DIMENSIONAIS NA COR VERMELHA FRASCO COM 20 ML. TINTA PARA SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	100	UNI	ACRILEX	1,41	141,00
23497 - TINTA DIMENSIONAIS NA COR AMARELA FRASCO COM 20 ML. TINTA PARA SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	100	UNI	ACRILEX	1,41	141,00
23498 - TINTA DIMENSIONAIS NA COR VERDE FRASCO COM 20 ML. TINTA PARA SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	100	UNI	ACRILEX	1,41	141,00
23499 - TINTA DIMENSIONAIS NA COR BRANCA FRASCO COM 20 ML. TINTA PARA SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	100	UNI	ACRILEX	1,41	141,00
23502 - GOMA LACA FRS 100ML (IDEAL PARA IMPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES COMO PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E GESSO. ANTES DA PINTURA. SERVE TAMBÉM COMO PROTEÇÃO PARA PINTURAS COM BAIXA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. APRESENTA ACABAMENTO AMARELADO.)	50	UNI	ACRILEX	3,65	182,50

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (**REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**), do edital.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.  pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	101001.1030200042029	Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.



- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 6 DE AGOSTO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME  
RODRIGO JOSE NOVOTNI  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

357

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
98/2015	29/05/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO
Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapeutica do CAPS.

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário
PREGÃO Nº 62/2015	08/07/2015		22/07/2015	14:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420293390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/06/2015	04/08/2015	112.282,80	22/07/2015	06/08/2015

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2015	06/08/2015	06/08/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Flavia Pereira Bueno	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	Valor Global do Contrato
365 (Dia)	05/08/2016	365 (Dia)	05/08/2016	R\$ 7.595,20



**ARP Nº 189/2015–FMS**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.828.163/0001-46**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Acre, 321, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO WATARU SARUHASHI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.290.919-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.754-0 SSP/PR, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 062/2015**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **Paulo Roberto da Silva**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Flavia Pereira Bueno**, matrícula nº 3377, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### **5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 7.595,20 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

360

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23473 - BROCHA Nº 0 (CABO CURTO COR NATURAL. COMPOSIÇÃO CERDA COR GRIS. FORMATO BROXINHA. TÉCNICA ESTÊNCIL, TECIDO. VIROLA DE ALUMÍNIO.)	50	UNI	TIGRE	2,81	140,50
23478 - LIXA DE MADEIRA Nº 200. PRODUZIDA COM COSTADO DE PAPEL LEVE, GRÃO ÓXIDO DE E ADESIVO RESINA. SOLUÇÃO MUITO UTILIZADA NO NIVELAMENTO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E NA REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES PARA PINTURA. IDEAL PARA O LIXAMENTO A SECO EM MADEIRAS, GESSOS E MASSAS.	100	UNI	TIGRE	0,57	57,00
23479 - GUARDANAPO ARTESANAL P/ DECOUPAGEM COM IMAGENS DE COZINHA (MODELO/TIPO GUARDANAPO DE PAPEL, COM MEDIDAS 33X33 CM DE MATERIAL PAPEL COM DECORAÇÃO PARA SER UTILIZADO TÉCNICO DECOUPAGEM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES.	80	UNI	KERAMIK	1,53	122,40
23480 - GUARDANAPO ARTESANAL P/ DECOUPAGEM VARIAS IMAGENS - FLORES, ROSAS E OUTRAS ESTAMPAS (MODELO/TIPO GUARDANAPO DE PAPEL, COM MEDIDAS 33X33 CM DE MATERIAL PAPEL COM DECORAÇÃO PARA SER UTILIZADO TÉCNICO DECOUPAGEM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES.	80	UNI	KERAMIK	1,53	122,40
23482 - ROLINHO DE ESPUMA (ROLO DE ESPUMA C/CABO DE PLASTICO COM MEDIDA DE 5 CM).	30	UNI	TIGRE	1,83	54,90
23515 - AGULHA DE AÇO NIQUELADO DO TAMANHO Nº 1,50.	50	UNI	TULIP	0,99	49,50
23516 - AGULHA DE AÇO NIQUELADO DO TAMANHO Nº 2.	50	UNI	TULIP	0,99	49,50
23517 - AGULHA DE AÇO NIQUELADO DO TAMANHO Nº 2,50.	50	UNI	TULIP	0,99	49,50
23518 - AGULHA DE AÇO NIQUELADO DO TAMANHO Nº 3.	50	UNI	TULIP	0,99	49,50
23527 - FIO PARA TRICO E CROCHÊ NA COR BRANCO COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50
23528 - FIO PARA TRICO E CROCHÊ NA COR ROSA COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50
23529 - FIO PARA TRICO E CROCHÊ NA COR VERMELHO COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50
23530 - FIO PARA TRICO E CROCHÊ NA COR LARANJA COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50
23531 - FIO PARA TRICO E CROCHÊ NA COR VERDE COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50
23532 - FIO PARA TRICO E CROCHÊ NA COR AZUL COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50
23533 - FIO PARA TRICO E CROCHÊ NA COR LILÁS COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

361

23534 - FIO PARA TRICÔ E CROCHÊ NA COR AMARELO COM COMPOSIÇÃO DE 100% ACRÍLICO PESO DE CADA NOVELO: 100G.	150	UNI	PARAMOUNT	5,75	862,50
---	-----	-----	-----------	------	--------

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	101001.1030200042029	Manutenção do GAPS
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

**366**

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 6 DE AGOSTO DE 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA -**  
**ME**  
**SERGIO WATARU SARUHASHI**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

367

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
98/2015	29/05/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 62/2015	08/07/2015	22/07/2015	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420293390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/06/2015	04/08/2015	112.282,80	22/07/2015	06/08/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015	06/08/2015	06/08/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Flavia Pereira Bueno	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	05/08/2016	365 (Dia)		05/08/2016
			R\$ 174,50	



**ARP Nº 190/2015–FMS**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.641.384/0001-24**, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 1922, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.004.318-35, portador da Cédula de Identidade nº 3.467.312-03 SSP/SP, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 062/2015**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **Paulo Roberto da Silva**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Flavia Pereira Bueno**, matrícula nº 3377, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;

4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

370

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23195 - PLACAS DE EUCATEX, P/ APOIO DO PANO DE PRATO. TAMANHO 20X24.	50	UNI	MDF - SIF, 745	3,49	174,50

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	101001.1030200042029	Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

375

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 6 DE AGOSTO DE 2015.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
**-CONTRATANTE-**

**FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES -**  
**ME**  
**MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

376

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>98/2015</b>	29/05/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 62/2015</b>	08/07/2015	22/07/2015	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420293390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/06/2015	04/08/2015	112.282,80	22/07/2015	06/08/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2015</b>	06/08/2015	06/08/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Flávia Pereira Bueno	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
HERNANDES & CIA LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 24.244,00	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	05/08/2016	365 (Dia)		05/08/2016



#### ARP Nº 191/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. **8.312.982-4**, CPF **039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HERNANDES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.798.806/0001-84**, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 226, Jd. Nova Bandeirantes I, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **726.831.809-00**, portador da Cédula de Identidade nº **4.289.405-2 SSP/PR**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 062/2015**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **Paulo Roberto da Silva**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Flavia Pereira Bueno**, matrícula nº 3377, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;

4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### **5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

379

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23474 - CAIXINHAS DE MADEIRA - MDF 10X10X10, COM TAMPA E ESPESSURA MINIMA 3MM.	200	UNI	MILENIUM	5,98	1.196,00
23475 - CAIXINHAS DE MADEIRA - MDF 25X30, COM TAMPA E ESPESSURA MINIMA 3MM.	200	UNI	MILENIUM	10,9	2.180,00
23476 - CAIXINHAS DE MADEIRA - MDF 26X26X26, COM TAMPA E ESPESSURA MINIMA 3MM.	200	UNI	MILENIUM	16,4	3.280,00
23477 - CAIXINHAS DE MADEIRA - MDF 15X15X15, COM TAMPA E ESPESSURA MINIMA 3MM.	200	UNI	MILENIUM	7,94	1.588,00
23519 - FIO PARA CROCHÊ COR BRANCO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00
23520 - FIO PARA CROCHÊ NA COR AZUL COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00
23521 - FIO PARA CROCHÊ VERMELHO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00
23522 - FIO PARA CROCHÊ NA COR LARANJA NA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00
23523 - FIO PARA CROCHÊ COR AMARELO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00
23524 - FIO PARA CROCHÊ COR VERDE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00
23525 - FIO PARA CROCHÊ NA COR LILÁS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00
23526 - FIO PARA CROCHÊ NA COR ROSA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS (TEX 295).	250	UNI	CIRCULO	8,00	2.000,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



# Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

380

Dotação Orçamentária:	101001.1030200042029	Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente



- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

385

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 6 DE AGOSTO DE 2015.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
**-CONTRATANTE-**

**HERNANDES & CIA LTDA - ME**  
**AUDENIR APARECIDO HERNANDES**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

386

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>98/2015</b>	29/05/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 62/2015</b>	08/07/2015	22/07/2015	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420293390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
19/06/2015	04/08/2015	112.282,80	22/07/2015	06/08/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2015</b>	06/08/2015	06/08/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Flavia Pereira Bueno	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
SULBOX COMERCIAL LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	05/08/2016	365 (Dia)		05/08/2016
			R\$ 17.283,60	



**ARP Nº 192/2015-FMS**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SULBOX COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.051.750/0001-31**, com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Estrada Mato Grosso, 5200, Ferraria, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WENCESLAU VILHA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.597.119-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.165.557-9 SSP/PR, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 062/2015**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **Paulo Roberto da Silva**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Flavia Pereira Bueno**, matrícula nº 3377, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### **5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 17.283,60 (dezessete mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

389

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
6452 - COLA PERMANENTE FRASCO 37 GR	80	FRS	ACRILEX	1,72	137,60
23486 - TINTAS CRAQUELÉ INCOLOR FRS 37 ML. (PARA SER APLICADO EM MUITOS TIPOS DE SUPERFÍCIE COMO MADEIRA, VIDRO, MDF, CERÂMICA, CARTÃO, PAPEL, GESSO, ETC. É UM PRODUTO ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. O IDEAL É USAR UM PINCEL MACIO.	100	UNI	ACRILEX	1,41	141,00
23487 - TINTA NANKIN NA COR PRETA EMBALAGEM DE 20 ML - PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, COM BICO APLICADOR FACILITA O SEU MANUSEIO. PODE SER APLICADO COM PINCEL, BICO DE PENHA OU CANETA SOBRE PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO ESMALTADA, TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	UNI	ACRILEX	0,93	93,00
23488 - TINTA NANKIN NA COR VERMELHO EMBALAGEM DE 20 ML PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, COM BICO APLICADOR FACILITA O SEU MANUSEIO. PODE SER APLICADO COM PINCEL, BICO DE PENHA OU CANETA SOBRE PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO ESMALTADA, TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	UNI	ACRILEX	0,93	93,00
23489 - TINTA NANKIN NA COR AZUL EMBALAGEM DE 20 ML - PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, COM BICO APLICADOR FACILITA O SEU MANUSEIO. PODE SER APLICADO COM PINCEL, BICO DE PENHA OU CANETA SOBRE PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO ESMALTADA, TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	UNI	ACRILEX	0,93	93,00
23490 - TINTA NANKIN NA COR AMARELA EMBALAGEM DE 20 ML PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, COM BICO APLICADOR FACILITA O SEU MANUSEIO. PODE SER APLICADO COM PINCEL, BICO DE PENHA OU CANETA SOBRE PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO ESMALTADA, TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	UNI	ACRILEX	0,93	93,00
23491 - TINTA NANKIN NA COR VERDE EMBALAGEM DE 20 ML, PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, COM BICO APLICADOR FACILITA O SEU MANUSEIO. PODE SER APLICADO COM PINCEL, BICO DE PENHA OU CANETA SOBRE PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO ESMALTADA, TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	UNI	ACRILEX	0,93	93,00
23492 - TINTA NANKIN NA COR BRANCO EMBALAGEM DE 20 ML PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, COM BICO APLICADOR FACILITA O SEU MANUSEIO. PODE SER APLICADO COM PINCEL, BICO DE PENHA OU CANETA SOBRE PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO ESMALTADA, TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	UNI	ACRILEX	0,93	93,00
23501 - VERNIZ GERAL 900ML (VERNIZ COM ALTA TRANSPARÊNCIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLUBILIZADA EM SOLVENTES. ADEQUADO PARA ENVERNIZAR PEÇAS DE MDF, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ETC.)	50	UNI	ACRILEX	2,28	114,00



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão Presencial SRP**

390

23503 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR AZUL CLARO ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	4,94	1.235,00
23504 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 , COR CRU ESPESSURA Nº 6, ROLO 1KG PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	400	RL	CORBATEX	5,22	2.088,00
23505 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR LARANJA ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	4,94	1.235,00
23506 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR ROSA ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	4,94	1.235,00
23507 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR ROXO NA ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR . PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	4,94	1.235,00
23508 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR VERMELHO ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR. ÓTIMOS PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	4,94	1.235,00
23509 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR MESCLADO NO TOM DE AZUL ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR. PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	5,38	1.345,00
23510 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR MESCLADO NO TOM DE LARANJA NA ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR. PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	5,38	1.345,00
23511 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR MESCLADO NO TOM DE ROSA NA ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR. PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	5,38	1.345,00
23512 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 COR MESCLADO NO TOM DE VERDE ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR. PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	5,38	1.345,00
23513 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 , COR MESCLADO NO TOM DE VERMELHO ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR. PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	5,38	1.345,00
23514 - BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 4/6 NA COR VERDE ESPESSURA Nº 6, ROLO 400GR. PARA CONFECCÃO DE TAPETES, BOLSAS, ROUPAS MAIS GROSSAS, FRANJA EM REDES, JOGOS DE BANHEIRO.	250	RL	CORBATEX	5,38	1.345,00



- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	101001.1030200042029	Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual



- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 6 DE AGOSTO DE 2015.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

**SULBOX COMERCIAL LTDA - ME**  
WENCESLAU VILHA JUNIOR  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

## PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome
48	Juliana Moreira Rodrigues Coelho

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 10 de Agosto de 2015.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Presidente do FMS  
De 06/08/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 62/2015, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor

HERNANDES & CIA LTDA ME

24.244,00

SULBOX COMERCIAL LTDA ME

17.283,60

LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA

7.595,20

L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP

5.069,90

NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME

1.310,50

FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME

174,50

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**4º EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 154/2013-PMA.

**Pregão nº:** 047/2013-PMA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** IG Consultoria e Sistemas Ltda – ME.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da execução e vigência e do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 154/2013-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em **20/06/2015**, estendendo-se até **16/12/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 19/06/2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**Ata de Registro de Preços: 181/2015**

**Pregão: 62/2015**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

**Dotação Orçamentária:** 1000110302000420293390300000

**Valor Contrato:** R\$ 5.069,90

**Prazo Execução:** Até 05/08/2016

**Prazo Vigência:** Até 05/08/2016

**Data Assinatura:** 06/08/2015

TOXICA E SOLUVEIS EM AGUA. PI  
RESISTENTES A LAVAGENS E AS  
ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE  
PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇ

22936 - TINTA COR VERDE BAN  
37 ML PARA TECIDO A BASE DE  
NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁG  
USO, RESISTENTES A LAVAGEM  
MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇÃ  
COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM F

22937 - TINTA COR AZUL CELES  
PARA TECIDO A BASE DE RESI  
TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA. P  
RESISTENTES A LAVAGENS E A  
ENTRE SIM, APLICAÇÃO PODE  
PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇ

22938 - TINTA COR VERDE ABA  
ML PARA TECIDO A BASE DE  
NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁG  
USO, RESISTENTES A LAVAG  
MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇ  
COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM

22939 - TINTA COR VERDE PIN  
ML PARA TECIDO A BASE DE  
TINTA COR VERDE PINHEIRO PC  
TECIDO A BASE DE RESINA ACR  
SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRO  
RESISTENTES A LAVAGENS E /  
ENTRE SIM, APLICAÇÃO POD  
PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXA

23172 - TINTA COR VERMELHO  
37 ML PARA TECIDO A BASE D  
NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM Á  
USO, RESISTENTES A LAVAG  
MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICAÇ  
COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM

23173 - TINTA COR CINZA LUI  
PARA TECIDO A BASE DE RES  
TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA.  
RESISTENTES A LAVAGENS E  
ENTRE SIM, APLICAÇÃO PO  
PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXA

23174 - TINTA COR AMARELO  
ML PARA TECIDO A BASE DE  
NÃO TOXICA E SOLÚVEIS EM Á  
USO, RESISTENTES A LAVA  
MISCÍVEIS ENTRE SIM, APLICA  
COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM

23175 - TINTA COR ROSA C  
ML PARA TECIDO A BASE DE I  
TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA  
RESISTENTES A LAVAGENS E  
ENTRE SIM, APLICAÇÃO PO  
PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIX

23176 - TINTA COR ROSA ESI  
PARA TECIDO A BASE DE RES  
TOXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA  
RESISTENTES A LAVAGENS E  
ENTRE SIM, APLICAÇÃO PO  
PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIX

23177 - TINTA COR SALMÃO  
TECIDO A BASE DE RESINA A  
E SOLÚVEIS EM ÁGUA. F  
RESISTENTES A LAVAGENS E  
ENTRE SIM, APLICAÇÃO PO  
PINCEL OU ESPOJA, E TEM FI

**FOLHA EXTRA**

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2015 - ED.

\* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**Ata de Registro de Preços: 190/2015**

**Pregão: 62/2015**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

**Dotação Orçamentária:** 1000110302000420293390300000

**Valor Contrato:** R\$ 174,50

**Prazo Execução:** Até 05/08/2016

**Prazo Vigência:** Até 05/08/2016

**Data Assinatura:** 06/08/2015

\* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**Ata de Registro de Preços: 191/2015**

**Pregão: 62/2015**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** HERNANDES & CIA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

**Dotação Orçamentária:** 1000110302000420293390300000

**Valor Contrato:** R\$ 24.244,00

**Prazo Execução:** Até 05/08/2016

**Prazo Vigência:** Até 05/08/2016

**Data Assinatura:** 06/08/2015

\* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**Ata de Registro de Preços: 188/2015**

**Pregão: 62/2015**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

**Dotação Orçamentária:** 1000110302000420293390300000

**Valor Contrato:** R\$ 1.310,50

**Prazo Execução:** Até 05/08/2016

**Prazo Vigência:** Até 05/08/2016

**Data Assinatura:** 06/08/2015

23178 - TINTA COR VINHO, P  
 TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍ  
 SOLÚVEIS EM ÁGUA. PR  
 RESISTENTES A LAVAGENS E  
 ENTRE SIM, APLICAÇÃO PO  
 PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXA

23179 - TINTA COR CERÂM  
 BASE DE RESINA ACRÍLICA  
 SOLÚVEIS EM ÁGUA. PR  
 RESISTENTES A LAVAGENS E  
 ENTRE SIM, APLICAÇÃO PO  
 PINCEL OU ESPOJA, E TEM FI  
 COM 37 ML

23180 - TINTA COR AZUL CA  
 BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃ  
 EM ÁGUA. PRONTAS PARA U  
 LAVAGENS E AS CORES M  
 APLICAÇÃO PODE SER FEIT  
 ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FR

23181 - TINTA COR AMA  
 TECIDO A BASE DE RESINA AC  
 SOLÚVEIS EM ÁGUA. PR  
 RESISTENTES A LAVAGENS E  
 ENTRE SIM, APLICAÇÃO PO  
 PINCEL OU ESPOJA, E TEM F  
 COM 37 ML

23182 - TINTA COR MAGENT  
 DE RESINA ACRÍLICA, NÃO T  
 ÁGUA. PRONTAS PARA U  
 LAVAGENS E AS CORES M  
 APLICAÇÃO PODE SER FE  
 ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FR

23183 - TINTA COR ROSA  
 BASE DE RESINA ACRÍLIC  
 SOLÚVEIS EM ÁGUA. PI  
 RESISTENTES A LAVAGENS I  
 ENTRE SIM, APLICAÇÃO P  
 PINCEL OU ESPOJA, E TEM I  
 COM 37 ML

23184 - TINTA COR VIOLET  
 DE RESINA ACRÍLICA, NÃO  
 ÁGUA. PRONTAS PARA U  
 LAVAGENS E AS CORES  
 APLICAÇÃO PODE SER FE  
 ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FI

23185 - TINTA COR PURPURI  
 DE RESINA ACRÍLICA, NÃO  
 ÁGUA. PRONTAS PARA  
 LAVAGENS E AS CORES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**Ata de Registro de Preços: 192/2015**

**Pregão: 62/2015**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratada: SULBOX COMERCIAL LTDA ME**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

**Dotação Orçamentária: 1000110302000420293390300000**

**Valor Contrato: R\$ 17.283,60**

**Prazo Execução: Até 05/08/2016**

**Prazo Vigência: Até 05/08/2016**

**Data Assinatura: 06/08/2015**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**Ata de Registro de Preços: 189/2015**

**Pregão: 62/2015**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratada: LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção da oficina terapêutica do CAPS.

**Dotação Orçamentária: 1000110302000420293390300000**

**Valor Contrato: R\$ 7.595,20**

**Prazo Execução: Até 05/08/2016**

**Prazo Vigência: Até 05/08/2016**

**Data Assinatura: 06/08/2015**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

#### EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1375, de 28/07/2015, na página B5, publicação como Extrato Contrato (Contrato nº 117/2015):

**ONDE SE LÊ:**

**Contrato nº 117/2015.**

**LEIA-SE:**

**Contrato nº 177/2015.**

## IBAITI

Aviso de dispensa a licitação

Dispensa nº 41/2015

Processo Administrativo nº 189/2015/2015.

**OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NAS ESCOLAS DO DISTRITO DA AMORINHA E PATRIMÔNIO DO CAFÉ E SERVIÇOS DE ENCANAMENTO DA REDE DE ESGOTO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, com entrega de forma (imediata).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

Valor Máximo da Proposta: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 horas (nove horas) do dia 07/08/2015 (sete dias de agosto de 2015).

Abertura da Licitação: as 09:00 horas (nove horas) do dia 07/08/2015 (sete dias de agosto de 2015).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Via e-mail no endereço eletrônico licit@ibaiti@hotmail.com. ou junto do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Ibaiti, 06 de agosto de 2015

Roberto Regazzo  
Prefeito Municipal

Wilson Oscar Petry  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI

23186 - TINTA COR SIENA NA BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI COM 37 ML

23187 - TINTA COR LILÁS NA BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI

23188 - TINTA COR VERDE NA BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI COM 37 ML

23189 - TINTA COR VERMELHA NA BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI COM 37 ML

23190 - TINTA COR VERMELHA NA BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI COM 37 ML

23191 - TINTA COR VERDE NA BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI COM 37 ML

23192 - TINTA COR SÉPIA NA BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI

23193 - TINTA COR AMARELA NA BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI COM 37 ML

23194 - TINTA COR CENOURA NA BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA EM ÁGUA. PRONTAS PARA LAVAGENS E AS CORES MONTADAS ENTRE SIM, APLICAÇÃO POSSÍVEL COM PINCEL OU ESPOJA, E TEM FIXAÇÃO A FRI

23472 - BROCHA Nº 00 (COR NATURAL. COMPOSIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO E VIOLA DE ALUMÍNIO.)

23481 - COLA MULTICOR PARA COLAR, IMPERMEABILIZAR E DECORAR EM OBRAS DE ARTE. MULTICOR PODE SER APLICADO SOBRE MADEIRA, TELA, ISOPOR E CORTEZ. DECORATIVO EM TÉCNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PÉDREGULOS